



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**L E I N° 3.969, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

**ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 3.481/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:-

Art.1º – Altera o Artigo 10 da Lei Municipal nº 3.481/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

“Art. 10 – Ficam criados os cargos de:

**§ 1º - MÉDICO REGULADOR**, com código de vencimentos **DAS-10**: com as atribuições de executar a avaliação técnica de laudos; Executar a avaliação técnica e autorização de solicitações de procedimentos especializados para tratamento fora de domicílio (TFD); Executar o agendamento e a autorização de consultas, exames e procedimentos especializados, baseado em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de regulação e classificação de riscos aos usuários inseridos na fila do Sistema Municipal de Regulação; Executar a reserva de leito e a liberação da autorização de internação hospitalar – AIH, baseado em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de regulação, aos usuários inseridos na fila do Sistema Municipal de Regulação; Executar a liberação de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC, baseado em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de regulação, aos usuários inseridos na fila do Sistema Municipal de Regulação; Executar a pendência, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se necessário, ou cancelar as solicitações de inclusão em fila, que estiverem em desacordo com os protocolos de regulação; Definir a alocação da vaga e os recursos necessários para o atendimento da solicitação; Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; Receber os processos judiciais e administrativos e dar encaminhamento, sob orientação da Gestão Municipal; Promover enlace entre os diversos níveis assistenciais com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética Médica;

I – São requisitos para o provimento do cargo: estar devidamente registrado no Conselho de Medicina e de posse de conclusão de curso de graduação de nível superior de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe.

**§ 2º - ENFERMEIRO REGULADOR**, com código de vencimentos **DAS-09**: com as atribuições de realizar a classificação de fila de acordo com os critérios de riscos e priorização estabelecidos nos protocolos de regulação do acesso; Monitorar as respostas das solicitações de vagas, com a finalidade de agilizar o fluxo de regulação de pacientes; Apoiar a equipe administrativa na conferência



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

da documentação de solicitação de vaga; Promover em conjunto com a equipe médica reguladora o agendamento e a autorização de consultas, exames e procedimentos especializados, de acordo com os protocolos de regulação e classificação de riscos aos usuários inseridos na fila do Sistema Municipal de Regulação; Promover em conjunto com a equipe médica reguladora a reserva de leito e a liberação da autorização de internação hospitalar – AIH, de acordo com os protocolos de regulação e classificação de riscos aos usuários inseridos na fila do Sistema Municipal de Regulação; Promover em conjunto com a equipe médica reguladora a liberação de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC, de acordo com os protocolos de regulação e classificação de riscos aos usuários inseridos na fila do Sistema Municipal de Regulação; Promover em conjunto com a equipe médica reguladora a pendência, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se necessário, ou cancelar as solicitações de inclusão em fila que estiverem em desacordo com os protocolos de regulação; Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; Receber os processos judiciais e administrativos e dar encaminhamento, sob orientação da Gestão Municipal; Promover enlace entre os diversos níveis assistenciais com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;

I – São requisitos para o provimento do cargo: curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe.

**§ 3º - SUPERVISOR DE REGULAÇÃO**, com código de vencimentos **DAS-09**: com as atribuições de supervisionar, organizar, coordenar e controlar as atividades realizadas pela equipe de regulação, afim de verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe dando apoio e desenvolvendo ações que garantam a eficiência da operação de regulação; Realizar criação, análise e emissão de relatórios de monitoramento da Central de Regulação; Auxiliar a equipe médica reguladora e de enfermagem reguladora nos direcionamentos dos fluxos, de acordo com os protocolos de regulação; Controlar e avaliar a execução da Programação Pactuada e Integrada - PPI; Auxiliar a equipe médica e de enfermagem reguladora na captação das vagas; Receber os processos judiciais e administrativos e dar encaminhamento, sob orientação da Gestão Municipal;

I – São requisitos para provimento do cargo: Ensino Médio Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e conhecimentos e habilidades nas ferramentas Word, Excel, Power Point e Internet.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos todos os demais termos da Lei nº 3.481/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 15 de agosto de 2019.

Josias Quintal de Oliveira



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

Prefeito

RSM/rbv